



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE  
CHAPECÓ E REGIÃO.**  
**27 anos de luta**  
FUNDAÇÃO 13 DE NOVEMBRO DE 1984

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**

De um lado o **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região e Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina** neste ato representado por seus presidentes **Sra. Maria Salete Cross** e **Sr. Cleber Ricardo da Silva Cândido**, respectivamente, devidamente autorizados em Assembleia Geral Extraordinária de seus associados e demais membros da Categoria Profissional, na forma de seus Estatutos, ambos com base territorial nos municípios de *Chapecó, Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Alto da Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Bandeirantes, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuaçú, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Ita, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinho, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina e Xaxim*, e do outro lado, o **Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Oeste de Santa Catarina**, que representa a mesma base territorial acima citada, neste ato representado por seu presidente **Sr. Silvio Mocelin**, **Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Anátomo-Citopatologia no Estado de Santa Catarina** neste ato representado por sua presidente **Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo**, e **Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina** neste ato representado por seu presidente **Sr. Tércio Egon Paulo Kasten**, ambos devidamente autorizados pelas Assembléias da Categoria Patronal.

**CORREÇÃO SALARIAL:** Em 1º/04/2012 os salários dos integrantes da categoria profissional, na área de abrangência das entidades convenentes, serão reajustados pela aplicação de 4.97% (quatro ponto noventa e sete por cento), calculados sobre os salários vigentes em 31/03/2012, compensados os adiantamentos legais ou espontaneamente concedidos no período.

**AUMENTO REAL DE SALÁRIO:** A partir de 1º/05/2012, será concedido aos integrantes da categoria profissional aumento real de 1.53% (um ponto cinquenta e três por cento), sobre os salários já reajustados, na forma determinada na clausula anterior.

  
Braz Vieira  
Diretor Executivo  
FEHOESC

**SALARIO NORMATIVO:** A partir de 1º de abril de 2012 o salário normativo para os integrantes da categoria profissional será de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

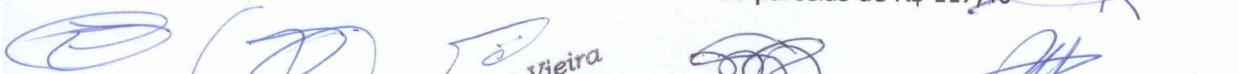
**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA SINDICAL:** conforme decisão da Assembleia Geral, respeitada as disposições aplicáveis em relação aos sindicalizados e não sindicalizados, quanto a autorização de desconto e o direito de oposição dos trabalhadores, ficam as empresas obrigadas de descontar de todos os seus empregados abrangidos por esta CCT, a importância equivalente à 4% da remuneração de um mês, sendo: 2% da remuneração mensal de agosto de 2012 e 2% da remuneração mensal do mês de novembro de 2012. O referido desconto é a título de contribuição assistencial, nos termos do artigo 513, alínea "e" da CLT destinada à manutenção da entidade.

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - FEHOESC:** As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a recolher, em três parcelas iguais, respectivamente em março de 2012, maio de 2012 e julho de 2012, sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembléia Geral em 12/02/2011, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através de boleto bancário, que será emitido pela FEHOESC:

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 1 a 05 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 76,80
De 06 a 10 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 153,60
De 11 a 30 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 230,40
De 31 a 50 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 307,20
De 51 a 100 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 460,80
De 101 a 200 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 768,00
Acima de 200 funcionários .....	03 parcelas de R\$ 1.535,90

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - SINDILAB:** As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a recolher, em três parcelas iguais, respectivamente em março de 2012, maio de 2012 e julho de 2012, sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembléia Geral em 03/11/2011, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através de boleto bancário, que será emitido pelo SINDILAB:

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 0 Funcionários.....	03 parcelas de R\$ 29,40
De 1 a 05 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 58,70
De 06 a 10 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 117,40

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement.

De 11 a 30 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 176,00
De 31 a 50 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 234,70
De 51 a 100 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 352,00
Acima de 101 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 586,70

**ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá todos os empregadores e empregados das categorias econômicas e profissionais.

**VIGÊNCIA:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 01 de abril de 2012 e término em 31 de março de 2013.

**DEMAIS CLAUSULAS** - As demais cláusulas permanecem inalteradas conforme estabelecido na Convenção Coletiva 2011/2013.

E por estarem justos e acordados, firmam a presente Convenção Coletiva de trabalho em cinco vias de igual teor, a ser submetida ao registro no Ministério do Trabalho e Emprego, superintendência Regional de Santa Catarina Gerencia Regional de Chapecó.

Chapecó – SC, 07 de maio de 2012.



**Maria Salete Cross**  
**Presidente**  
**Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região.**



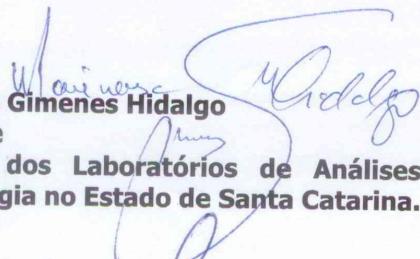
**Cleber Ricardo da Silva Cândido**  
**Presidente**  
**Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina.**



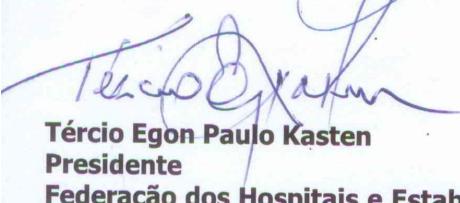
**Silvio Mocelin**  
**Presidente**  
**Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Oeste de Santa Catarina.**




**Braz Vieira**  
Diretor Executivo  
AHESC-FEHOESC

  
Marineusa Gimenes Hidalgo  
Presidente

Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Anátomo-Citopatologia no Estado de Santa Catarina.

  
Tercio Egon Paulo Kasten  
Presidente

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina.

  
Braz Vieira  
Diretor Executivo  
AHESC-FEHOESC